



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 314/2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.041963/2023-91

Seropédica-RJ, 30 de junho de 2023.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 403ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2023, e considerando o contido no processo nº **23083.038520/2023-12**,

RESOLVE

I- Aprovar o Regimento dos Alojamentos de Estudantes da Pós-Graduação da UFRRJ, conforme consta do anexo a esta Deliberação, estabelecendo as suas normas de funcionamento, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições das instâncias de cogestão, os critérios de ingresso e de saída, os direitos e deveres dos(as) seus(suas) moradores(as) e a previsão da aplicação de sanções disciplinares cabíveis;

II- Expandir as dependências dos Alojamentos de Estudantes da Pós-Graduação para o PNR situado na Rua da Pátria nº 11, Bairro Ecologia, Seropédica;

III- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 30/06/2023 16:55)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **314**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **30/06/2023** e o código de verificação: **52bf690261**

ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 314, DE 30 DE JUNHO DE 2023

REGIMENTO GERAL DO ALOJAMENTO DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRRJ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente regimento dispõe sobre as normas de funcionamento do Alojamento de estudantes de Pós-Graduação (APG), bem como dos seus princípios fundamentais, das suas finalidades, das competências e atribuições, contendo ainda, as normas de ingresso e de saída, os direitos e deveres dos seus(suas) moradores(as) e a previsão da aplicação de sanções disciplinares cabíveis de acordo com o Código de Conduta Discente da UFRRJ (Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018).

Art. 2º - O APG, integrante da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), está inserido na política de assistência estudantil e visa servir de residência a discentes, regularmente matriculados em um dos cursos de pós-graduação presencial no *campus* de Seropédica, em nível de mestrado e doutorado.

Art. 3º – O APG compreende as instalações físicas, os equipamentos e o mobiliário contidos nos Próprios Residenciais Nacionais (PNRs), localizados na Rua Bela Vista, nº 151 e Rua da Pátria nº 11, ambos no Bairro Ecologia, Seropédica-RJ.

Art. 4º - Serão considerados como moradores regulares do APG, durante o período do curso de pós-graduação presencial, em nível de mestrado e doutorado, todos aqueles discentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da UFRRJ e classificados no processo seletivo de vagas do APG, por meio de edital público, que cumprirem os critérios e as normas deste Regimento.

§ 1º - O processo de elaboração dos Editais públicos de seleção para a ocupação de vagas no APG, somente serão publicados pela PROPPG em caso de disponibilidade de vagas, o qual será organizado pela Comissão de Seleção de Vagas (CSV), cujos integrantes serão designados por meio de Portaria expedida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º - Nos Editais públicos de seleção para a ocupação de vagas no APG, publicados pela PROPPG, deverão constar os seguintes itens: a) Das Disposições Iniciais; b) Das finalidades; c) Dos Objetivos; d) Do cronograma do processo de seleção; e) Das inscrições; f) Das vagas disponíveis; g) Da avaliação Socioeconômica; h) Dos Resultados; i) Dos Recursos; j) Da assinatura do Termo de Compromisso e posse da vaga; i) Das disposições finais.

Art. 5º - O direito à moradia estudantil deve considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 6º - Alojamento de estudantes de Pós-Graduação da UFRRJ, do *campus* Seropédica tem por finalidades:

I - Contribuir para a democratização da educação superior, permitindo um ensino de qualidade e mais acessível aos discentes desprovidos de recursos socioeconômicos para permanecer na Universidade, conforme previsto no inciso I do Artigo nº 206 da Constituição Federal do Brasil que garante “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”;

II - Contribuir para a formação profissional de pós-graduandos em nível de mestrado e doutorado, visando reduzir as dificuldades referentes à moradia, principalmente quando motivadas por fatores socioeconômicos.

III - Incentivar os aspectos sociopolítico-educativos, contribuindo para o desenvolvimento de práticas democráticas e de organização coletiva no ambiente universitário.

IV - Desenvolver e incentivar práticas de cogestão, de modo a tornar o APG um ambiente que funcione pautado no estímulo à participação, à responsabilidade, à cooperação e ao zelo pelo patrimônio público.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art 7º - A administração dos alojamentos masculinos e femininos da Pós-Graduação, na perspectiva da cogestão, ficará à cargo da Coordenação de Administração dos Alojamentos da Pós-Graduação (CAAPG), de caráter consultivo, que terá a seguinte composição:

I - Dois representantes titulares da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);

II - Uma representante discente titular moradora regular do Alojamento Feminino da Pós-graduação e sua respectiva suplente;

II - Um representante discente titular morador Alojamento Masculino da Pós-graduação e seu respectivo suplente;

§ 1º - O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação presidirá as reuniões da Coordenação de Administração dos Alojamentos da Pós-Graduação (CAAPG), podendo ser substituído pelo Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, em seus impedimentos;

§ 2º - A Coordenação de Administração dos Alojamentos da Pós-Graduação (CAAPG), reunir-se-á com a frequência mínima de 90 (noventa) dias;

3º - As Reuniões extraordinárias da Coordenação de Administração dos Alojamentos da Pós-Graduação (CAAPG) serão realizadas sempre que necessário, convocadas pela presidência ou por dois terços de seus membros.

4º - Os(as) representantes discentes titulares e suplentes dos Alojamentos Masculinos e Femininos da Pós-Graduação para comporem a CAAPG são eleitos em assembleia dos moradores(as), que deverá ser registrada em ata e conter a assinatura dos(as) seus participantes.

5º - A relação dos(as) representantes titulares e suplentes eleitos para comporem a CAAPG deverá ser encaminhada anualmente ao conhecimento da PROPPG para a emissão de Portaria de designação, na qual deverá constar o período de vigência do mandato dos conselheiros(as);

6º - Todos os(as) moradores(as) oficiais estão habilitados a ocupar o cargo de representantes titulares ou suplentes junto a CAAPG;

7º - A duração do mandato dos(as) representantes titulares e suplentes junto à CAAPG será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido, por mais um ano, em caso deste(a) ser eleito(a) novamente em assembleia dos(as) moradores(as);

8º - Na impossibilidade de participação dos representantes discentes titulares nas reuniões da CAAPG, estes poderão ser substituídos pelos seus suplentes.

Art. 8º Compete à CAAPG:

- I. Apreciar as demandas aprovadas em assembleia dos(as) moradores(as) dos Alojamentos da Pós-Graduação, com vistas ao encaminhamento aos setores competentes vinculados à Administração Central da UFRRJ;
- II. Estabelecer contato com os setores vinculados à Administração Central da UFRRJ, com vistas a adoção de providências de interesse dos Alojamentos da Pós-Graduação;
- III. Acompanhar o andamento das ações e providências de interesse dos Alojamentos da Pós-Graduação, a serem executados pelos setores vinculados à Administração Central, mantendo os(as) seus moradores(as) devidamente informados a seu respeito;
- IV. Discutir e apresentar propostas para a política de convivência estudantil no âmbito dos Alojamentos da Pós-Graduação e a sua administração;
- V. Sugerir prioridades para aplicação de verbas nos alojamentos, quando houver previsão orçamentária para tal;
- VI. Colaborar na fiscalização e no cumprimento das normas para acesso aos Alojamentos da Pós-Graduação;
- VII. Zelar pelo fiel cumprimento das normas previstas no Regimento dos Alojamentos da Pós-Graduação.
- VIII. Apreciar os casos não previstos neste Regimento e propor à PROPPG e demais instâncias decisórias da UFRRJ possíveis encaminhamentos e soluções.

Art. 9º - São atribuições dos representantes discentes titulares e suplentes na CAAPG:

- I. Atender às convocações e participar das reuniões convocadas;
- II. Representar os discentes de seu alojamento nas reuniões convocadas pela presidência da CAAPG e pela PROPPG;
- III. Levar para a reunião da CAAPG, as prioridades de seu alojamento aprovadas em assembleia dos(as) moradores(as), bem como propostas que contribuam para intervir nas situações apresentadas pelos discentes;
- IV. Auxiliar no controle e conservação dos bens móveis e utensílios que integram o patrimônio público dos alojamentos da Pós-Graduação;
- V. Apresentar e encaminhar as demandas de serviços de manutenção e reparos da estrutura predial e nas redes elétrica, hidráulica e instalações sanitárias aos setores vinculados à Administração Central;

VI. Manter os(as) moradores de seu respectivo Alojamento, devidamente informados sobre o teor das discussões travadas no âmbito da CAAPG, bem como dos encaminhamentos acordados.

Art. 10º - Os princípios da gestão participativa, no viés da cogestão, com divisão de responsabilidades entre o administrador, na condição de responsável legal e do usuário, como beneficiário, sejam por meio de delegação de poderes ou de eleições, visam à melhor aplicação dos recursos (humanos, financeiros e técnicos) disponibilizados e a multiplicação de esforços para atingir plenamente os objetivos sociais da Universidade.

Parágrafo Único – A administração dos alojamentos da Pós-Graduação, dentro de um projeto de cogestão, é um processo educativo, sendo de fundamental importância a aplicação de esforços que evitem uma visão meramente administrativa, na qual a PROPPG em conjunto com a Coordenação de Administração dos Alojamentos da Pós-Graduação (CAAPG), atuem em colaboração mútua, na busca de soluções para problemas de convivência estudantil, bem como no cumprimento das disposições previstas neste regimento.

Art. 11 - É facultado aos(as) moradores(as) dos Alojamentos da Pós-Graduação à auto-organização para a resolução dos seus problemas cotidianos, mediante o estabelecimento de relações de solidariedade e cooperação mútua, mediante a pactuação prévia aprovada em assembleia dos(as) moradores(as) e em observância às disposições contidas neste Regimento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 12 – A Assembleia Geral de Moradores será composta por todos os discentes residentes do Alojamento Feminino e Masculino da Pós-Graduação e será realizada em caráter extraordinário para a deliberação de assuntos referentes ao regimento geral, estando cientes que qualquer proposta de modificação deste regimento, deverá esta ser aprovada pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Os moradores que não estiverem presentes em dias de Assembleia não terão direito à voto, tendo como dever acatar as decisões tomadas durante a reunião.

Art. 13 – Os serviços de manutenção e reparos ordinários da estrutura predial e das redes elétrica, hidráulica, instalações sanitárias e áreas adjacentes aos alojamentos serão executados por pessoal do quadro permanente lotados juntos à UFRRJ, conferindo-se prioridade aos espaços de uso comum.

Parágrafo Único – Entende-se por espaço de uso comum: corredores, *hall* de entrada do prédio, cozinha, banheiro coletivo, lavanderia e as áreas verdes adjacentes ao APG.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - São atribuições dos(as) moradores(as) do APG:

- I. Atender às convocações e participar da Assembleia Geral de Moradores;
- II. Participar da discussão e apresentação de propostas para a política de convivência estudantil no âmbito do APG;

- III. Tomar ciência da aplicação das verbas institucionais ocorridas no espaço em comum do alojamento feminino e masculino;
- IV. Sugerir prioridades para aplicação de verbas institucionais no espaço coletivo do APG;
- V. Colaborar na fiscalização e no cumprimento das normas para acesso ao APG;
- VI. Auxiliar no controle e conservação dos bens móveis e utensílios que integram o patrimônio público coletivo;
- VII. Apresentar e encaminhar as demandas de serviços de manutenção e reparos da estrutura predial e nas redes elétrica, hidráulica e instalações sanitárias à UFRRJ e aos demais moradores;
- VIII. Proceder com urbanidade, harmonia e respeito a fim de garantir o bom convívio com os demais moradores;
- IX. Acatar, respeitar e fazer cumprir impreterivelmente o presente Regimento Geral e as Regras de Convívio referente aos Alojamentos Feminino e Masculino. Estando ciente que o descumprimento pode acarretar penalizações segundo o capítulo XII;
- X. Manter a organização dos espaços de convívio comum.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE INGRESSO

Art. 15 - A vaga em um dos quartos do APG será destinada ao discente regularmente matriculado nos cursos de pós-graduação presenciais da UFRRJ, em nível de mestrado e doutorado, no *Campus* de Seropédica-RJ, selecionado por meio de edital público, a partir dos critérios previstos neste Regimento.

Art. 16 – A Comissão de Seleção de Vagas (CSV) será responsável pela preparação do edital para processo seletivo dos novos moradores do APG.

§ 1º - A Comissão de Seleção de Vagas será composta por um representante da PROPPG, um representante docente e pelo menos um representante discente do APG.

§ 2º - A divulgação do Edital para a concessão de vagas no APG, fica a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFRRJ.

Art. 17 - As vagas existentes no APG serão preenchidas pelos discentes, mediante o cumprimento das disposições contidas no edital de seleção.

Art. 18 – O(a) candidato(a) a vaga no APG, deverá escolher uma das modalidades de ingresso:

I - Fixa: Permanência de 5 a 7 dias na semana.

II - Volante: Permanência de 1 a 5 dias na semana.

Art. 19 – Ficará sob a responsabilidade dos representantes do APG na CAAPG informar à PROPPG o número de vagas disponíveis para que os membros designados para comporem a CSV possam dar início a elaboração do Edital de concessão de vagas.

§ 1º - O levantamento das vagas disponíveis nos Alojamentos da Pós-Graduação por parte dos representantes discentes na CAAPG deverá ser encaminhado à PROPPG com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, para que os membros da CSV possam dar início a elaboração do Edital de concessão de vagas.

§ 2º - No caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a PROPPG poderá designar uma comissão, em caráter extraordinário, para efetuar o levantamento das vagas disponíveis nos Alojamentos da Pós-Graduação.

Art. 20 – Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação manter registro atualizado dos(as) moradores(as) nos Alojamentos masculinos e femininos da Pós-Graduação, bem como acompanhar e orientar, juntamente com as representações discentes na CAAPG, o ingresso e a permanência dos estudantes com moradia regular.

§ 1º - O registro a que se refere o caput será realizado por meio de sistema eletrônico, onde deverá constar, no mínimo, nome, matrícula, curso, PRN, quarto e número do **Termo de Compromisso, Responsabilidade e Uso do Alojamento** (Anexo 1).

§ 2º - Os(as) representantes discentes junto à CAAPG terão a responsabilidade de acompanhar a alocação nas vagas e entregar na PROPPG os termos de responsabilidade patrimonial corretamente preenchidos e assinados, os **Termos de Compromisso, Responsabilidade e Uso do Alojamento** (Anexo 1).

Art. 21 – O acesso à vaga será condicionado à assinatura de um **Termo de Compromisso, Responsabilidade e Uso do Alojamento** (Anexo 1), declarando ter conhecimento dos seus deveres e responsabilidades previstos neste Regimento e nos respectivos regimentos internos dos alojamentos feminino e masculino da Pós-Graduação da UFRRJ.

Parágrafo Único - O material colocado sob a guarda do discente, pertencente ao patrimônio da UFRRJ e do próprio APG, deverá ser mantido nas condições em que foi recebido.

Art. 22 - No ato do preenchimento dos dados cadastrais, o discente morador regular do Alojamento de Pós-Graduação da UFRRJ deverá informar o endereço, telefone de contato de um familiar ou pessoa com quem mantenha relações de vínculo, para a comunicação durante as situações de emergência.

Art. 23 - É **VEDADA** a participação no edital de seleção de pessoas que já foram, anteriormente, expulsas do APG.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA VAGA

Art. 24 – A renovação da vaga no APG está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- I. Apresentar a declaração de vínculo quando solicitado;
- II. Não ter solicitado trancamento total no semestre durante a permanência no APG;
- III. Ter quitado eventuais débitos originados por dano material causado no APG;

- IV. Não ter recebido sanção disciplinar de desligamento, conforme estabelecido no Regimento Geral do Alojamento de Pós-Graduação da UFRRJ ou, não ter recebido sanção disciplinar por cometimento de infração grave e gravíssima nos termos previstos no Código de Conduta Discente da UFRRJ;

CAPÍTULO VIII DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS

Art. 25 – O período de tempo máximo que discente poderá usufruir da vaga na moradia estudantil, caso classificado em avaliação socioeconômica e cumprindo devidamente os requisitos deste Regimento e do Edital Seletivo, será igual ao período de tempo máximo para a integralização da matriz curricular do curso de pós-graduação.

Art. 26 - Em caso de aprovação em um dos programas de doutorado da UFRRJ, o discente morador do APG deverá declarar junto à Assembleia de Moradores sua nova situação acadêmica, não necessitando inscrever-se em novo processo seletivo, cuja ata deverá ser encaminhada à apreciação da CAAPG.

Parágrafo Único - Os moradores que se ausentarem por motivos de intercâmbio ou pesquisa, terão sua vaga garantida, desde que justifiquem o período de sua ausência.

Art. 27 - Tendo o discente morador do APG defendido a sua dissertação/tese este terá direito a manter a vaga por um período de até 90 dias.

§1º - Terminado o prazo de 90 dias, se os bens pertencentes ao discente morador do APG não forem reclamados ou retirados do quarto, estes serão descartados, doados a entidades beneficentes, ou aproveitados para outros fins, em conformidade às decisões tomadas em Assembleia de moradores.

§2º - Em caso de desvinculação do APG, o discente morador deverá entregar o Termo de Entrega da Vaga assinado conforme ANEXO II.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES ESTUDANTIS

Art. 28 - Constituem direitos dos discentes com vaga regular no APG:

- I. Usufruir de sua vaga no alojamento universitário;
- II. Tomar conhecimento e receber uma cópia por e-mail do Regimento Geral do Alojamento de Pós-Graduação da UFRRJ, no ato da posse de sua vaga;
- III. Usufruir dos serviços de limpeza, manutenção das áreas comuns e serviços de internet existentes na moradia estudantil;
- IV. Ser tratado com respeito, dignidade e cuidado por todos os moradores do espaço;
- V. Levar ao conhecimento dos moradores, eventuais dificuldades e problemas relativos à convivência com os seus colegas de quarto, que estejam interferindo negativamente na sua permanência;
- VI. Apresentar solicitações, críticas e sugestões à UFRRJ e aos demais moradores voltados ao aperfeiçoamento das condições de permanência dos discentes no APG;

- VII. Tomar ciência de qualquer acusação de infração que lhe for imputada e/ou qualquer sanção disciplinar aplicada, reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- VIII. Dispor de 30 dias para desocupar o quarto, em caso de expulsão do APG, de acordo com o estabelecido neste Regimento.

Art. 29 - Constituem deveres dos discentes com vaga regular no APG:

- I. Preservar e cumprir as normas dos alojamentos estabelecidos em seu regimento;
- II. Ser representante de seu respectivo Alojamento junto à CAAPG, se assim for designado para fazê-lo;
- III. Manter um ambiente de respeito mútuo com os demais residentes, servidores e prestadores de serviços contínuos ou não, no âmbito do APG;
- IV. Recepcionar os novos moradores de forma cortês e digna, a fim de lhes proporcionar uma adequada integração ao APG;
- V. Prestigiar e respeitar as decisões do seu representante junto às reuniões que necessitem de representatividade, desde que estas não firam os princípios e diretrizes previstos neste Regimento.
- VI. Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público;
- VII. Ressarcir ao APG pelo mau uso e/ou depredação do patrimônio público;
- VIII. Levar ao conhecimento da UFRRJ ou aos demais moradores as irregularidades de que tiver ciência;
- IX. Manter a ordem, asseio e boa convivência nos alojamentos tanto nos quartos quanto nas áreas comuns;
- X. Respeitar o silêncio após as 22 horas e até às 8 horas do dia seguinte, observando-se o limite de tolerância permissível, a não ser em dias de eventos do Alojamento de Pós-Graduação;
- XI. Manter o seu cadastro de dados pessoais atualizado junto ao APG e à PROPPG;
- XII. Fazer parte da Comissão de Seleção de Vagas quando escolhido em Assembleia Interna de Moradores.

CAPÍTULO X

DA PERDA DO DIREITO À VAGA NO ALOJAMENTO

Art. 30 – O discente perderá o direito à vaga no APG quando:

- I. Ao fim do período de 90 dias após a defesa da dissertação/tese em seu curso de pós-graduação, conforme o **Artigo 25º** deste regimento;
- II. For jubilado ou desligado da UFRRJ;
- III. Não entregar documento comprobatório de sua matrícula em programa de pós-graduação da UFRRJ, caso solicitado.
- IV. Fraudar a documentação comprobatória de sua condição socioeconômica e/ou durante a inscrição para concorrência de vagas prevista em Edital.
- V. Cometer infrações graves ou gravíssimas, nos termos previstos neste Regimento e/ou no Código de Conduta Discente da UFRRJ.

CAPÍTULO XI DAS VISITAS

Art. 31 – Todos os visitantes deverão obrigatoriamente identificar-se junto aos moradores residentes do APG, de modo a estarem cientes de sua presença;

Parágrafo Único - Entende-se por visitantes todos os indivíduos não moradores que adentrarem no espaço do APG a convite dos seus moradores, à exceção dos servidores e funcionários contratados que atuam junto aos setores da Administração Central da UFRRJ, no estrito cumprimento de suas funções laborais com o conhecimento e a anuência dos(as) seus moradores(as).

Art. 32 – As visitas são permitidas desde que respeitem as regras estabelecidas neste regimento, bem como as regras informais de convívio estabelecidas no âmbito do APG, por seus respectivos moradores.

Parágrafo Único - O(a) discente morador(a) regular do APG que solicitar aos demais moradores(as) autorização de pernoite para visitante que tenha vindo ao APG a seu convite, responderá legalmente e administrativamente, por quaisquer danos ao patrimônio público ou infrações disciplinares graves comprovadas que tenham sido provocados diretamente por seu convidado, sendo classificada como uma infração grave nos termos deste regimento.

CAPÍTULO XII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES APLICÁVEIS

Art. 33 – Os discentes com vaga regular nos Alojamentos da Pós-Graduação que, por ação ou omissão, infringirem as normas previstas neste regimento, estarão sujeitos a todas as sanções previstas no Código de Conduta Discente (Deliberação n° 45, de 31 de agosto de 2018), acrescidas das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Reparação de danos causados ao patrimônio público por infração cometida no âmbito e dependências dos Alojamentos da Pós-Graduação;
- III. Perda do direito à vaga, com desligamento definitivo dos Alojamentos da Pós-Graduação;

§ 1º - As sanções previstas no inciso I, II, III, deste Artigo serão aplicadas pelo(a) Pró-Reitora) de Pesquisa e Pós-Graduação, desde que devidamente comprovadas por meio de processo disciplinar discente no qual seja propiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, em consonância às disposições previstas no Código Disciplinar Discente da UFRRJ (Deliberação n° 45, de 31 de agosto de 2018).

§ 2º - As sanções disciplinares poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

§ 3º - A aplicação da sanção disciplinar será anotada no cadastro do morador e no histórico acadêmico do discente.

Art. 34 – A reparação de danos causados ao acervo e ao patrimônio público por infração cometida no âmbito e dependências dos alojamentos da Pós-Graduação levará ao débito o causador ou aos causadores, mediante pagamento em Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor do bem danificado, ou a reposição, ou a restituição do mesmo à sua condição original.

Art. 35 – As infrações disciplinares discentes cometidas no âmbito do APG classificam-se em:

- I. Leves - Passíveis de advertência por escrito;
- II. Médias - Passíveis de reparação de danos ao patrimônio público;
- III. Graves - Passíveis da perda do direito à moradia (vaga no alojamento), com desligamento definitivo do APG, sem possibilidade de participação em seleções futuras.

Art. 36 - São infrações disciplinares discentes leves:

- I. Faltar com respeito, compostura e urbanidade em suas relações de convívio com os demais discentes no âmbito do APG, assim como, aos funcionários públicos e terceirizados vinculados à UFRRJ;
- II. Proceder de modo a importunar a outrem ou causar perturbação indevida nas dependências do APG;
- III. Desrespeitar o silêncio após as 22 horas e até às 8 horas do dia seguinte, observando-se o limite de tolerância permissível, a não ser em dias de eventos do Alojamento de Pós-Graduação;

Art. 37 - São infrações disciplinares discentes médias:

- I. Reincidir na mesma falta culminada com a sanção de advertência;
- II. Provocar danos ao patrimônio público no âmbito dos Alojamentos da Pós-Graduação;
- III. Praticar ações que contribuam para a degradação das condições ambientais dos Alojamentos, da conservação dos imóveis e dos bens patrimoniais da Instituição;

Art. 38 - São infrações disciplinares discentes graves:

- I. Reincidir na mesma falta culminada com a sanção de ressarcimento ao patrimônio público;
- II. Caluniar, injuriar, difamar, ameaçar ou constranger, através de qualquer meio de comunicação, inclusive verbal, qualquer discente morador regular da moradia estudantil, bem como os funcionários públicos e terceirizados vinculados à UFRRJ;
- III. Praticar roubo ou furto;
- IV. Praticar falsidade ideológica;
- V. Praticar agressão física a outro morador no APG;
- VI. Sonegar vaga existente no quarto onde reside, não permitindo a sua ocupação por discente classificado(a) em Edital;
- VII. Colaborar ou ser conivente com a ocupação irregular de vaga no APG;
- VIII. Praticar ou promover discriminação étnica, sexual, religiosa, política e social;
- IX. Praticar estupro ou quaisquer outros crimes contra a liberdade sexual;
- X. Comercializar bebida alcoólica nas dependências dos Alojamentos da Pós-Graduação;
- XI. Portar ou usar ilegalmente arma de fogo nas dependências do APG;
- XII. Promover atentado contra a vida de terceiros.
- XIII. Alojamento de outro discente ou qualquer outra pessoa no alojamento, sem que o mesmo tenha passado por processo seletivo ou avisado previamente aos demais moradores.

§ 1º - Consideram-se ainda como infrações graves nos termos deste Regimento, todas aquelas consideradas gravíssimas pelo Código de Conduta Discente e aquelas que atentem contra a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como, todos os dispositivos legais provenientes desta.

§ 2º - O(a) discente morador(a) do APG, poderá ser afastado preventivamente pela comissão processante, ou de ofício pela autoridade instauradora do Processo Disciplinar Discente, nas situações previstas no Art. nº 23, do Código de Conduta Discente da UFRRJ, ou em razão do cometimento das infrações discriminadas no presente artigo.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º – A mediação de conflitos de convivência entre discentes e entre alojamentos, poderá ser estabelecido em Assembleia de Moradores Interna ou Geral, a depender das especificidades da situação.

Art. 40º – Os casos não previstos neste Regimento serão analisados em Assembleia Geral de Moradores e submetidos a apreciação e avaliação final da CAAPG.

Art. 41º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 30 de junho de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ
REGIMENTO DO ALOJAMENTO DE ESTUDANTES DE
PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRRJ**

ANEXO 1

**TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E USO DO ALOJAMENTO DA
PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente matriculado no Programa de pós-graduação *strictu sensu* em _____, sob o número de matrícula _____ em nível _____, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, declaro ciência do **TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E USO DO ALOJAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO**, estando de acordo com o **REGIMENTO GERAL DO ALOJAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, bem como do conjunto de normas estabelecidas e fixadas em reuniões para a utilização deste espaço.

Estando ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Responsabilidade e Uso, bem como das disposições previstas neste Regimento, assino este documento em duas vias.

Seropédica-RJ, ___ de _____ de 20 ___.

Assinatura do(a) Discente beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ
ALOJAMENTO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 2 – TERMO DE ENTREGA DE VAGA

Eu, _____, matrícula n° _____,
coloco a disposição do Alojamento de Pós-Graduação da UFRRJ a minha vaga como
morador, por motivo de:

- Término do Mestrado
 - Término do Doutorado
 - Trancamento de Matrícula
 - Intercâmbio
 - Não ter mais interesse em ocupar a vaga
 - Outros
-

Declaro a retirada de todos os meus objetos de uso pessoal, e entrega de todas as chaves
referentes ao alojamento, estando minha vaga, a partir deste momento, liberada para ser
ocupada por um novo(a) beneficiário (a) selecionado (a).

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Discente Beneficiário(a)